



ESTADO DO ACRE
SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO
Av. Getúlio Vargas, 232, Palácio das Secretarias - 1º e 2º andares - Bairro Centro, Rio Branco/AC, CEP 69900-060
Telefone: - www.ac.gov.br

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 190/2023

O Estado do Acre, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação, infra qualificada, torna público aos interessados que na data, horário, e condições abaixo indicados, fará realizar licitação na modalidade de **PREGÃO em forma ELETRÔNICA**, tudo de conformidade com a Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, Lei Complementar 123/06, Lei nº.8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, **Decreto nº 7.892/2013**, **Decreto nº 10.024/2019**, Decreto Estadual nº 5.967/2010 e Decreto Estadual nº 4.767/2019, aplicando-se subsidiariamente, a Lei nº8.666/93. Esta licitação foi regularmente autorizada pelo **Órgão Contratante** conforme consta no processo administrativo sendo a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, órgão da estrutura administrativa da Secretaria de Estado de Administração - SEAD, responsável pelos procedimentos licitatórios, designada como **Órgão Promotora** da licitação.

PROCESSO ADMINISTRATIVO:	0819.012809.00004/2023-15
ÓRGÃO CONTRATANTE:	Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP.
UASG:	927996
MODALIDADE:	PREGÃO
FORMA:	ELETRÔNICA
SRP:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
TIPO:	<input checked="" type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR ITEM <input type="checkbox"/> MENOR PREÇO POR LOTE <input type="checkbox"/> MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO
MODO DE DISPUTA:	<input checked="" type="checkbox"/> ABERTO
VALOR DE CARÁTER SIGILOSO:	<input checked="" type="checkbox"/> SIM <input type="checkbox"/> NÃO
VALOR ORÇADO:	<input checked="" type="checkbox"/> Valor Estimado <input type="checkbox"/> Valor Máximo Aceitável <input type="checkbox"/> Valor de Referência
INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):	VALOR [RS 0,01]
PROVEDOR:	Sistema de Compras do Governo Federal (COMPASNET).
DATA DA ABERTURA:	04 de Julho de 2023
HORÁRIO DE BRASÍLIA:	09h15min (HORÁRIO DE BRASÍLIA)
PERÍODO DE RETIRADA:	22/06/2023 à 03/07/2023
ENDEREÇO ELETRÔNICO:	https://www.comprasgovernamentais.gov.br/comprasnet
PREGOEIRO(A):	Francisco Alves de Souza Neto
DECRETO NOMEAÇÃO:	Portaria SEAD nº. 36 de 12 de Janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Acre, ano LVI, Nº. 13.452 de 13 de Janeiro de 2023.
Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a abertura do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.	

O Pregão será realizado pelo Pregoeiro a ser designado por esta secretaria, bem como os Servidores que irão compor a equipe de apoio. Na ausência ou impedimento do Pregoeiro ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, confecção e fornecimento de materiais gráficos e visuais, para atender às demandas da Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, conforme o Termo de Referência.

1.2. **Em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPASNET – CATSER e as especificações constantes do Anexo I deste Edital prevalecerão às últimas.**

1.3. Acompanham este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I: Termo de Referência

Anexo II: Minuta de Contrato

Anexo III: Modelo de Proposta de Preços

Anexo IV: Modelo da Ata de Registro de Preço

2. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, na forma do **Anexo IV** e condições previstas neste Edital.

2.2. Durante o prazo de validade do REGISTRO DE PREÇOS, a empresa detentora da Ata e as participantes do cadastro de reserva, poderá(ao) ser convidada(s) a firmar Contrato de fornecimento com vigência de até 12 (doze) meses, observadas as condições fixadas no Edital e as determinações contidas na legislação pertinente. (Art. 57 da Lei 8.666/93).

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

3.1. Até 03 (três) dias úteis que anteceder a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, cidadão ou Licitante poderá impugnar o Ato Convocatório do Pregão, por meio eletrônico no e-mail: selic.protocolo@ac.gov.br / selic.protocolo@gmail.com, ou excepcionalmente na sede da SELIC, **Estrada do Aviário n.º. 927, Bairro Aviário, CEP n.º 69.900-830 - Rio Branco-Acre**, no horário das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira.

3.1.1. Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do Edital e/ou órgão solicitante, decidir sobre a petição no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de recebimento do pedido de impugnação.

3.1.2. Acolhida à impugnação contra o Ato Convocatório, desde que altere a formulação da Proposta de Preços, será definida e publicada nova data para realização do certame.

3.1.3. Pregoeiro se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (COMPRASNET), ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

3.1.4. A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo à ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

4. DA SOLICITAÇÃO DE INFORMAÇÕES

4.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no e-mail: selic.protocolo@ac.gov.br / selic.protocolo@gmail.com, ou excepcionalmente na sede da SELIC, **Estrada do Aviário n.º. 927, Bairro Aviário, CEP n.º 69.900-830 - Rio Branco-Acre**, no horário das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira. As informações e/ou esclarecimentos serão prestados pelo Pregoeiro(a) através dos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>, ficando todos os Licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro(a).

5. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

5.1. A participação na licitação importa total, irretirável e irrevogável submissão dos proponentes às condições deste Edital.

5.2. Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO às empresas que:

5.2.1. Cujo o ramo de atividade seja compatível com o do objeto desta licitação;

5.2.2. Atendam às condições deste EDITAL e seus Anexos, inclusive quanto à documentação exigida para habilitação, constante **do item 12** deste Edital;

5.2.3. Estejam com credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto na Instrução Normativa SLTI/MP nº 03, de 26 de abril de 2018;

5.2.4. Não estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação EXCETO quando autorizada judicialmente ou quando estiver com plano de recuperação aprovado e homologado.

5.2.5. Empresa que NÃO esteja suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o órgão solicitante desta licitação, durante o prazo da sanção aplicada, conforme art. 87, III, Lei nº 8.666/93;

5.2.6. Empresa que NÃO tenha sido declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação, conforme art. 87, IV, da Lei nº 8.666/93;

5.2.7. Empresa que NÃO esteja impedida de licitar e contratar com o Estado do Acre, durante o prazo da sanção aplicada, conforme art. 7º, Lei nº 10.520/2002;

5.2.8. Não tenham agente público integrante do órgão promotor e/ou do órgão solicitante da licitação, que participe da empresa na qualidade de sócio, dirigente ou responsável técnico, vedada também sua participação indireta;

5.2.9. Não seja empresa ou instituição vinculada **ao Estado do Acre**.

5.3. As empresas não cadastradas no SICAF que tiverem interesse em participar do presente Pregão Eletrônico, deverão providenciar o seu cadastramento e sua habilitação junto ao SICAF, através do portal www.comprasgovernamentais.gov.br.

5.4. Não poderão concorrer direta ou indiretamente nesta licitação:

5.4.1. Servidor de qualquer Órgão ou ENTIDADE vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.

5.4.2. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

5.4.3. Sociedades Cooperativas.

5.4.4. OSCIP atuando nessa condição (Acórdão 746/2014 – TCU Plenário).

5.5. **Como requisito para participação no Pregão Eletrônico o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua Proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do Termo de Referência no Anexo I do presente Edital, indicando marca e outra descrição complementar para a identificação clara do produto ofertado.**

5.6. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

5.6.1. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

5.6.1.1. A assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de a licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte;

5.6.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

5.6.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

5.6.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.7. Em cumprimento do art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006, **todos os itens** serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte

6. DO CREDENCIAMENTO E DA REPRESENTAÇÃO

6.1. As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento junto ao provedor do sistema e sua habilitação junto ao SICAF, antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

6.2. O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>;

6.3. O credenciamento da Licitante dependerá de cadastro atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF.

6.4. O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e exclusiva da Licitante ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

6.5. O uso da senha de acesso pela Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao Órgão Contratante ou ao **Órgão Promotor** desta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.6. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

7. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1. A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha privativa da Licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 12 do Edital e da Proposta de Preços com valor unitário e total de cada item a ser cotado, a partir da data da liberação do Edital no site <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>. Durante este período a Licitante poderá retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema.

7.2. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item acima, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que trata o item 7.10.

7.3. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

7.4. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua Documentação, Proposta e lances inseridos em sessão pública.

7.5. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo Sistema ou de sua desconexão.

7.6. A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital, prevalecerão às últimas.

7.7. **Na Proposta de Preços deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme Modelo constante do Anexo III:**

a) Razão social e CNPJ da empresa, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (E-mail), este último se houver, para contato, bem como nome do proponente ou de seu representante legal, CPF, RG e cargo na empresa, Banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento;

b) **Prazo de validade não inferior a 90 (noventa) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.**

c) Prazo de entrega conforme especificações do Anexo I.

d) Preço unitário e total de cada item, de acordo com o (s) preço (s) praticado (s) no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº. 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência - Anexo I deste Edital.

e) Declaração expressa preferencialmente nos seguintes termos: os preços ofertados englobam todos os tributos, embalagens, encargos sociais, frete, seguro e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

f) Para garantir a isonomia tributária aos licitantes, fica estabelecido que o licitante que não for contribuinte do ICMS do Estado do Acre, quando aplicar alíquotas deste tributo ao seu faturamento na origem, e estas forem inferiores às praticadas pelo Estado do Acre, deverá considerar nos cálculos de sua proposta as alíquotas do ICMS praticadas no Estado do Acre, visto que lhe será cobrada a diferença entre a alíquota interna e a interestadual na entrada das mercadorias no Estado, conforme § 5º do art. 1º do Decreto nº. 13.287 de 29/11/2005.

g) **Especificações do objeto de forma clara e objetiva, descrevendo detalhadamente as características técnicas de todo o produto ofertado, indicando marca, incluindo elementos que de forma inequívoca identifiquem que o produto cotado atende as especificações solicitadas, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atenda às exigências editalícias.**

h) **E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

7.8. As propostas de preços deverão ser informadas apenas com duas casas decimais após a vírgula.

7.9. Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos produtos ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

7.10. A Proposta enviada implicará em plena aceitação, por parte da Licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

7.11. O (A) Pregoeiro(a) verificará as Propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam **em conformidade** com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem identificação do licitante.

7.11.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

7.11.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

7.12. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.13. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

7.14. **O pregão deverá ser SUSPENSO após os lances para análise detalhada da proposta por equipe designada pela SEJUSP/Acre**

8. DA SESSÃO PÚBLICA

8.1. No dia e horário marcados, em conformidade com o estabelecido neste Edital, terá início à sessão pública do presente Pregão Eletrônico, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas em conformidade com o item 7 – Proposta de Preços, e que deverão estar em perfeita consonância com as especificações detalhadas no presente Edital e seus Anexos.

8.2. Em seguida ocorrerá o início da etapa competitiva, via Internet, única e exclusivamente, no site https://www.comprasgovernamentais.gov.br conforme Edital.

8.3. Qualquer interessado poderá acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.

9. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1. Somente as Licitantes que apresentaram Propostas em consonância com o item 7, poderão apresentar lances para os itens cotados, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, sendo a Licitante imediatamente informada do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

9.1.1. Assim como as Propostas, os lances serão ofertados conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo do edital.

9.2. **Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.**

9.3. Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes poderão acompanhar, em tempo real, todas as mensagens trocadas no “chat” do sistema.

9.4. A licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado o horário fixado e as regras de sua aceitação.

9.5. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

- 9.6. Durante o transcurso da sessão pública, as Licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance ou percentual de desconto superior registrado que tenha sido apresentado pelas demais Licitantes, vedada a identificação do detentor do lance.
- 9.7. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às Licitantes para a recepção dos lances.
- 9.7.1. O Pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- 9.7.2. Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação expressa aos participantes, no mesmo endereço eletrônico utilizado para divulgação, ou seja, <https://www.comprasgovernamentais.gov.br> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>;
- 9.8. Neste Pregão o modo de disputa adotado é o aberto, assim definido no inciso I art. 25 do Decreto n.º 4.767, de 06 de dezembro de 2019.
- 9.9. A etapa de lances da sessão pública será encerrada automaticamente no modo de **disputa aberto**, após transcorrido dez minutos do seu início, caso não tenha sido prorrogada automaticamente;
- 9.9.1. A prorrogação automática da etapa de lances iniciais, por um período adicional de dois minutos, acontecerá caso exista o registro de lance(s) durante os últimos dois minutos da etapa competitiva inicial e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários;
- 9.9.2. O não registro de lances conforme o item acima, a sessão pública será encerrada automaticamente;
- 9.9.3. O intervalo de diferença entre os lances deverá ser de, no mínimo, o definido no preâmbulo deste edital, tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.
- 9.10. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro (a) poderá, assessorado pela equipe de apoio, dar reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.
- 9.11. Incumbirá a Licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão.
- 9.12. A desistência em apresentar lance implicará exclusão da Licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das Propostas.

10. DO ENCERRAMENTO DA ETAPA DOS LANCES

- 10.1. Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a Proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação, após aplicação dos critérios de desempate estabelecidos na Lei Complementar Nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, a saber:
- 10.1.1. Se a proposta classificada em primeiro lugar for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP o Pregoeiro iniciará a fase de negociação direta do preço. Encerrada esta etapa, seguirá para fase de habilitação.
- 10.1.2. Se a proposta classificada em primeiro lugar não for de microempresa - ME ou empresa de pequeno porte - EPP, o Pregoeiro aplicará o critério de empate da lei e considerará as propostas iguais àquela melhor classificada e aquelas superiores em até 5% (cinco por cento), e selecionará dentre estas a melhor proposta, que terá preferência de contratação conforme § 2º do art. 44 da LC 123 de 14 de dezembro de 2006, mas condicionada a apresentar proposta com preço inferior àquela até então considerada a melhor proposta, na forma do inciso I do art. 45 da mencionada lei. Classificada a melhor proposta para o objeto a microempresa ou EPP, irá para fase de negociação do preço diretamente com o Pregoeiro. Concluída esta etapa seguirá para fase de habilitação.
- 10.1.3. Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.
- 10.1.4. **Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;**
- 10.2. Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.
- 10.2.1. A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;
- 10.2.2. Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.
- 10.3. Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.
- 10.4. Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:
- 10.4.1. Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.
- 10.4.2. Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.
- 10.5. Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.
- 10.5.1. Será aceito apenas o registro de uma única Proposta vencedora para cada item, existindo a possibilidade de convocar Licitantes na ordem de classificação, e assim sucessivamente, caso haja desistência do vencedor.
- 10.6. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.
- 10.7. Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.
- 10.7.1. Para tanto, o pregoeiro fará uso da opção “**Convocar Anexo**”, selecionando na tela do Sistema, o fornecedor convocado. O Sistema encaminhará, via chat, mensagem de convocação disponibilizando-a a todos, inclusive para a sociedade. Nesse momento o fornecedor convocado poderá encaminhar arquivo anexo, por meio do link “Anexar”, disponível apenas para o fornecedor selecionado.
- 10.7.2. Confirmado o envio do anexo, o link “Anexar” do fornecedor passa a ter a função de “Consultar”. Na tela do pregoeiro, após a convocação, o Sistema informa na coluna “Anexo” o link “Convocado”, o qual, após o envio do anexo pelo fornecedor, passa a disponibilizar o link “Consultar”.
- 10.8. Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).
- 10.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.
- ## 11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
- 11.1. O julgamento das Propostas de Preços dar-se-á **conforme critério de julgamento estabelecido no preâmbulo**, observadas as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho definidos no Edital.
- 11.2. O empate entre duas ou mais Licitantes somente ocorrerá quando houver igualdade de preços entre as Propostas e quando não houver lances para definir o desempate. No caso de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.
- 11.3. Será admitido apenas 01(um) Licitante vencedor para cada item/lote.

11.4. Não será motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da Proposta e dos documentos de habilitação, que não venham causar prejuízo para ao órgão solicitante da Licitação, a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, e nem firam os direitos das demais Licitantes.

11.5. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço estimado pelo órgão contratante ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.5.1. Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.5.2. Podendo o Pregoeiro realizar diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

11.6. O resultado desta licitação poderá ser consultado nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>

12. DA HABILITAÇÃO

12.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1. Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF;

12.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

12.2. Caso atendidas as condições de participação, a habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos em relação à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à qualificação econômica financeira e habilitação técnica, conforme o disposto na Instrução Normativa SEGES/MP nº 03, de 26 de abril de 2018.

12.3. As empresas licitantes deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica, à Regularidade Fiscal e Trabalhista, Qualificação Econômico-Financeira e Qualificação Técnica:

12.3.1. Habilitação Jurídica

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária;
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.
- f) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

12.3.2. Regularidade Fiscal e Trabalhista

- a) prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Negativa ou Positiva com efeito de negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais, emitida pela Secretaria da Receita Federal – SRF e Certidão quanto à Dívida Ativa da União emitida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN), e com a Fazenda Estadual e a Municipal, do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos Negativa da Dívida Ativa do Estado, emitida pela Procuradoria Geral do Estado, comprovando sua regularidade com a Fazenda Estadual.
- c) prova de regularidade perante a Seguridade Social (INSS) e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei; e
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativos a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

12.3.3. Qualificação Econômico-Financeira

- a) Certidão negativa de falência, concordata, recuperação judicial ou Certidão Negativa de Ação Cível em que não conste ação de falência/recuperação judicial/concordata/extrajudicial expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica.
- b) Balanço patrimonial e a demonstração de resultado contábeis do último exercício social, já exigível e apresentado na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação, devidamente assinados pelo proprietário e profissional de contabilidade e/ou Sistema Público de Escrituração Digital – SPED.
 - b.1) O último exercício social para o registro dos balanços nos órgãos competentes será aquele estabelecido no art. 1.078 do Código Civil Brasileiro, qual seja, 30 de abril do ano seguinte. Tal prazo, não se aplica as empresas tributadas com base no lucro real que utilizam o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, que será até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte..
 - b.2) Serão considerados na forma da lei o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis assim apresentados:
 - b.2.1) publicados em Diário Oficial; ou
 - b.2.2) publicados em jornal de grande circulação; ou
 - b.2.3) por cópia registrada no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante; sendo também admitida a autenticação pelo Sistema de Escrituração Digital – SPED, mediante apresentação do comprovante de autenticação digital; ou
 - b.2.4) por cópia extraída do Livro Diário – devidamente autenticado no órgão de registro público competente da sede ou domicílio da licitante – inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento.
 - b.3) Para Sociedades Anônimas, cópia autenticada da publicação do Balanço em Diário Oficial ou jornal de grande circulação da sede do Licitante;
 - b.4) Para Sociedades Limitadas, cópias autenticadas devendo ser assinadas por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade.
 - b.5) Para as demais empresas, cópias legíveis e autenticadas do Livro Diário, onde foram transcritos o Balanço Patrimonial e a demonstração do resultado, devendo ser assinado por técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitado e pelo administrador da sociedade empresária.
 - b.6) As empresas com menos de 01 (um) ano de existência, que ainda não tenham Balanço de final de exercício, deverão apresentar Demonstrações Contábeis envolvendo seus direitos, obrigações e patrimônio líquido com data de até 90 (noventa) dias anterior à data de abertura da licitação.
- c) O licitante deverá comprovar através seu balanço, que possui Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor de sua proposta, na forma da lei, de acordo com os §3º do artigo 31 da Lei nº 8.666/93.
- d) O Microempreendedor Individual - MEI, participante do certame deverá apresentar a comprovação da receita bruta mediante apresentação do registro de vendas ou de prestação de serviços na forma estabelecida pelo Comitê Gestor do Simples Nacional - CGSN, ficando dispensado da

emissão do documento fiscal previsto no inciso I do caput do art. 26 da LC 123/2006.

12.3.4. **Qualificação Técnica**

a) **Atestado de capacidade técnica**, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os serviços pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, em diligência, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

b) **E demais exigências solicitadas no Termo de Referência - Anexo I, do edital.**

12.4. Os documentos necessários à habilitação quando estiverem desatualizados no SICAF ou, ainda, quando não estiverem nele contemplado, deverão ser anexados no sistema juntamente com a proposta de preços, em original, ou cópia autenticada em Cartório competente, ou publicação em Órgão da imprensa oficial, conforme prazos acima citados.

12.5. Se o prazo de validade das certidões não estiver expresso, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias consecutivos, excluindo-se nesta contagem o dia da emissão/expedição (o primeiro dia na contagem do prazo é o seguinte à sua emissão).

12.6. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

12.7. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

12.8. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.9. A Licitante que for declarada vencedora de algum item/ lote do presente Edital, terá o prazo de 02 (duas) horas, contadas a partir da convocação feita pelo(a) Pregoeiro(a) via sistema, para enviar a proposta final ajustada ao último valor ofertado e documentos complementares (quando for o caso), devendo serem anexados, preferencialmente, em campo próprio do sistema Compras Governamentais, ou excepcionalmente, remetidos para o endereço eletrônico selic.protocolo@ac.gov.br / selic.protocolo@gmail.com, PODENDO O PRAZO SER PRORROGADO POR IGUAL PERÍODO PELO PREGOIEIRO E REGISTRADO NO SISTEMA.

12.9.1. Visando o princípio da transparência, os documentos remetido para o e-mail selic.protocolo@ac.gov.br / selic.protocolo@gmail.com serão disponibilizados, pelo pregoeiro(a) no endereço eletrônico <http://ac.gov.br/licitacoes/> junto ao edital da licitação, para consultas pelos interessados, além dos demais já inseridos no endereço eletrônico <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/>.

12.10. A Licitante estrangeira deverá apresentar todos os documentos equivalentes aos exigidos as Licitantes brasileiras, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, no caso de ser considerada vencedora.

12.11. O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação da Licitante primeira classificada e a convocação dos demais licitantes, conforme ordem de classificação.

13. **DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA**

13.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

13.1.1. Para fins de aceitação das propostas classificadas, após a emissão de parecer técnico do órgão contratante ou após realização de diligências pelo Pregoeiro(a), visando subsidiar sua decisão ou sanear possíveis erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas;

13.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

13.1.3. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

13.2. Os licitantes serão comunicados sobre a reabertura da sessão, para acompanhar a continuidade da mesma.

13.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail e mensagem no sítio eletrônico utilizado para divulgação <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>, com antecedência mínima de vinte e quatro horas, e a ocorrência será registrada em ata.

13.2.2. A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

14. **DOS RECURSOS**

14.1. Qualquer Licitante poderá, de forma imediata e motivada, explicitando sucintamente suas razões, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, imediatamente após a divulgação da vencedora, em campo próprio do Sistema Eletrônico, **no prazo de trinta minutos**, manifestar sua intenção de recorrer.

14.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

14.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

14.3. Será concedido a Licitante que manifestar a intenção de interpor recurso o prazo de 03 (três) dias corridos para apresentar as razões de recurso, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

14.4. A falta de manifestação imediata e motivada da Licitante importará a decadência do direito de recurso e adjudicação do objeto pelo Pregoeiro ao vencedor.

14.5. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente do Órgão Promotor adjudicará o objeto à licitante classificada.

14.7. Adjudicado o objeto ao licitante classificado, a Autoridade Superior do Órgão Contratante homologará o resultado da licitação para fins de contratação.

14.8. Declarado o vencedor, o procedimento deverá ser registrado em ata e abrir-se-á novo prazo recursal, prosseguindo-se normalmente, com as demais fases previstas no Edital.

14.9. Os autos do processo originais permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, sítio a Estrada do Aviário nº 927, Bairro Aviário, CEP Nº 69900-830 – Rio Branco – Acre, telefone (68) 3215-4600, horário das 07:30 às 13:30 de segunda a sexta-feira.

15. **DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO**

15.1. A adjudicação do objeto do presente certame será viabilizada pelo Pregoeiro sempre que não houver recurso, após o recebimento dos documentos conforme previsto no item 12.9.

15.2. A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente (Órgão Contratante) e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à Licitante vencedora.

15.3. Quando houver recurso e o Pregoeiro mantiver sua decisão, deverá ser submetido à autoridade competente (Órgão Promotor) para decidir acerca dos atos do Pregoeiro.

16. **DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

16.1. Homologada a licitação, após adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor vencedor, e se for o caso, com os demais classificados (Cadastro Reserva), obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos;

16.2. O Órgão Contratante convocará formalmente o(s) fornecedor(es), após a publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e horário, para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços

16.2.1. Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro do(s) licitante(s) que compõem o Cadastro Reserva.

16.2.2. O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão Contratante.

16.3. No caso do fornecedor vencedor e os componentes do cadastro Reserva, depois de convocado(s), não comparecer(em) ou se recusar(em) a assinar a Ata de Registro de Preços e Anexo, sem prejuízo das cominações a ele(s) previstas neste Edital, o Órgão Contratante convocará o(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s) do Cadastro Reserva, obedecendo a ordem de classificação, mantido o preço do ganhador da licitação, excluindo os faltosos, assim sucessivamente.

17. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

17.1. Após a homologação da licitação, o registro de preços observará, entre outras, as seguintes condições:

17.1.1. Para fins de aceitação das propostas classificadas, após a emissão de parecer técnico do órgão contratante ou após realização de diligências pelo Pregoeiro(a), visando subsidiar sua decisão ou sanear possíveis erros ou falhas que não alterem as substâncias das propostas;

17.1.2. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

17.2. Serão registrados na ARP, nessa ordem:

17.2.1. Os preços e quantitativos do Licitante mais bem classificado durante a fase competitiva e;

17.2.2. Os preços e quantitativos dos Licitantes que aceitarem cotar os materiais em valor igual ao do Licitante mais bem classificado.

17.3. Se houver mais de um Licitante na situação de que trata o subitem 17.1.1., serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

18. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

18.1. Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços, ordinariamente, o órgão gestor, o(s) participante(s) se houver, e extraordinariamente, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador (Órgão Contratante), desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº. 8.666/93, no Decreto Estadual nº. 5.967/10, alterado pelo Decreto Estadual nº. 7.477/2014, relativo à utilização do Sistema de Registro de Preços.

19. DO PAGAMENTO

19.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

20. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

21. DO TERMO DE CONTRATO

21.1. Homologada a licitação pela autoridade competente, será lavrada Ata, com a empresa adjudicada, com 12 (doze) meses de vigência, a contar da data de sua assinatura.

21.2. A Licitante vencedora deverá apresentar alvará de funcionamento (no ato da contratação).

21.3. A Licitante vencedora deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da convocação.

21.4. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar a ata ou o Contrato e não apresentar justificativa porque não o fez, decairá o direito à contratação, conforme preceitua o art. 4º, inciso XVI e XXIII, da Lei N.º 10.520/02, e a Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, convocará as demais Licitantes classificadas e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no artigo 7º da mesma lei.

21.5. Como condição para celebração do Contrato, a Licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.6. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor **do órgão contratante**, designado como Representante, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas de serviço, para fins de pagamento.

21.7. O presente Edital e seus Anexos, bem como a Proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

21.8. As sanções a serem aplicadas devem obedecer ao decreto Estadual nº 5.965/2010, que, dentre outras matérias, dispõe sobre o procedimento administrativo e a aplicação de sanções por ilícitos administrativos cometidos por fornecedores nas licitações, no âmbito do Estado do Acre.

22. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

22.1. Será conforme os termos constantes do Anexo I deste Edital.

23. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

23.1. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará sujeita às sanções previstas na Lei nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei 8.666/93 e nas formas indicadas pelo Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010 (disponível no endereço: www.ac.gov.br > licitações > legislação relacionada a compras e licitações) e será descredenciado do Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores do Governo do Estado do Acre.

23.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

23.3. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo órgão.

23.4. O valor da multa aplicada após regular processo administrativo, poderá ser descontado da Nota Fiscal ou crédito existente no órgão contratante, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês.

23.5. As penalidades serão obrigatoriamente registradas em sistema mantido na Secretaria Adjunta de Compras, Licitações e Contratos - SELIC, e no caso de suspensão de licitar o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

23.6. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

23.7. As penalidades só não serão aplicadas, se ocorrer fato superveniente justificável e aceito, submetido à aprovação da autoridade competente – pelo Pregoeiro e submetido à autoridade do órgão promotor da licitação durante a realização do certame ou pelo fiscal do contrato e submetido à aprovação pela autoridade do órgão contratante durante a execução do contrato.

23.8. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado ao licitante vencedor o contraditório e ampla defesa no processo administrativo.

23.9. Para as condutas ensejadoras de prejuízo à Administração não descrita nos itens anteriores, poderão ser aplicadas outras penalidades previstas em legislação específica, subsidiariamente.

23.10. Aos fornecedores que praticarem ilícitos administrativos na licitação, no procedimento de dispensa ou inexigibilidade licitatória e nos contratos, serão aplicadas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - suspensão; e

IV - declaração de inidoneidade.

§ 1º A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

§ 2º Quando o fornecedor, mediante mais de uma ação ou omissão, pratica duas ou mais infrações administrativas, idênticas ou não, as penas aplicadas serão cumuladas, respeitados os limites máximos de:

I - dois anos para as licitações realizadas nas modalidades convite, tomada de preços, concorrência, concurso e leilão, para os seus respectivos contratos e para os contratos decorrentes de procedimentos de dispensa e inexigibilidade de licitação; e

II - cinco anos para as licitações realizadas na modalidade pregão e para os seus respectivos contratos.

23.11. A advertência consiste em comunicação formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem menores riscos para a Administração e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;

23.12. A multa é a sanção pecuniária que será imposta ao fornecedor e será aplicada nos seguintes limites máximos:

- I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- II - 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada, observado o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- III - 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II; e
- IV - 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame, tais como:
 - a) proposição de recursos manifestamente protelatórios;
 - b) deixar de entregar documentação exigida para o certame;
 - c) desistência da proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Administração;
 - d) não cumprimento dos requisitos de habilitação na modalidade pregão, embora o licitante tenha declarado previamente no certame que os cumpria;
 - e) não apresentação da nova proposta no prazo estabelecido, na modalidade pregão, consoante valor ofertado nas fases de lances ou de negociação; e
 - f) tumultuar a sessão pública da licitação.
- V - 10% (dez por cento) sobre o valor da proposta vencedora, ou sua correspondente nas dispensas e inexigibilidades de licitação, em caso de recusa injustificada em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração ou pelo descumprimento de qualquer cláusula pactuada, à exceção do descumprimento do prazo de realização ou entrega do objeto, já prevista nos incisos I, II e III.

24. DO LOCAL DE ENTREGA E DO RECEBIMENTO DOS OBJETOS

24.1. Será conforme os termos do Anexo I deste Edital.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. Esta Licitação poderá ser revogada por interesse do **pelo órgão contratante**, em decorrência de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulada por vício ou ilegalidade, a modo próprio ou por provocação de terceiros, sem que à Licitante tenha direito a qualquer indenização, obedecendo ao disposto no art. 32 § 1º e 2º, do Decreto nº. 4.767/2019 e art. 50, parágrafo único, do Decreto nº 10.024/2019.

25.2. Qualquer modificação no presente Edital será divulgada pela mesma forma que se divulgou o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação da Proposta.

25.3. Ao Pregoeiro ou a autoridade competente, é facultado, em qualquer fase da licitação a promoção de diligência, destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

25.4. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações, declarações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

25.5. Após apresentação da Proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

25.6. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação do objeto **pelo órgão contratante**.

25.7. O Licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua Proposta, não assinar o contrato, deixar de entregar documentação exigida no Edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a Proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa, ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, e será descredenciado no SICAF e inscrito no portal do CEIS, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em Edital e no contrato e das demais cominações legais.

25.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Vencendo-se os prazos somente em dias de expediente normais.

25.9. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação, e a exata compreensão da sua Proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

25.10. Para fins de aplicação da sanção administrativa constante no presente Edital, o lance é considerado Proposta.

25.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas, em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento do interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

25.12. Os contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços deverão ser assinados no prazo de validade da ata e poderão ser alterados, desde que verificado o disposto no art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

25.13. As Licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

25.14. O Edital e seus Anexos, podem ser lidos e retirados através da Internet nos sites <https://www.comprasgovernamentais.gov.br/> e <http://ac.gov.br/licitacoes/>, como também informações sobre o andamento do mesmo.

25.15. Quaisquer informações complementares sobre o presente Edital e seus Anexos poderão ser obtidas pelo telefone (68) 3215-4600 ou e-mail selic.protocolo@ac.gov.br / selic.protocolo@gmail.com.

25.16. O Foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem do presente procedimento licitatório será o do foro da comarca, de Rio Branco - AC.

Rio Branco- AC, 21 de junho de 2023

Francisco Alves de Souza Neto
Pregoeiro (a)



Documento assinado eletronicamente por FRANCISCO ALVES DE SOUZA NETO, Pregoeiro, em 21/06/2023, às 10:39, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7373044** e o código CRC **54AAED7D**.

ANEXOS DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO SRP

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA Nº 79/2023/SEJUSP

Processo nº 0819.012809.00004/2023-15

INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS SOBRE A DESPESA

1 – Órgão Solicitante	
Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP	
2 – Número da Unidade Orçamentária:	3 – Descrição de Categoria de Investimento:
001	<input type="checkbox"/> Capacitação <input type="checkbox"/> Equipamento de Apoio <input type="checkbox"/> Equipamento de TI <input type="checkbox"/> Consultoria/Auditoria/ Assessoria <input type="checkbox"/> Despesa de Custeio <input checked="" type="checkbox"/> Bens de Consumo <input type="checkbox"/> Material Permanente <input checked="" type="checkbox"/> Serviço de Terceiros/Pessoa Jurídica

4 – Unidade Administrativa Solicitante:

Núcleo de Serviços da SEJUSP.

5- Local de Abertura do Certame:

Secretaria Adjunta de Licitações, situada à Rua do Aviário, nº 927 – Bairro Aviário - Rio Branco – AC. CEP: 69.900-830.

I – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO**Declaramos que o presente Termo de Referência foi elaborado em conformidade com a Lei 8.666/93 e Lei 10.520/2002****1 – Modalidade:**

Pregão Eletrônico por Sistema de Registro de Preço.

2 - Execução:

Menor preço por item.

3 – Objeto Sintético:

Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, confecção e fornecimento de materiais gráficos e visuais, para atender às demandas da Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, conforme o Termo de Referência.

4 – Elenco dos itens da categoria de investimento:

Item	Descrição	Unid	Qtd. Regis.	Qtd. Aquis.	Valor Unit.	Valor Total
01	Cartaz em papel cartão, formato A1 impressão offset, colorido.	UND	400	200		
02	Cartilha. Formato fechado: 21cm x 15,0cm. Formato aberto: 21cm X 30cm Cor: 4/4 Papel: couchê fosco 170g/m² Quantidade de páginas: até 20. Acabamento: Canoa (grampo) com saída.	UND	1.000	500		
03	Folder Formato: A5, Quantidade de cores: 4x4.	UND	1.000	500		
04	FILIPETA, composto de uma folha só, sem dobras. Formato de 10x21cm para uso em propaganda explicativa seriada. Cor 4/4, fotolito 300 dpi Papel couchê 115 g/m²	UND	1.000	500		
05	Confecção convite 14,8 x 10,0cm, 4/0 cores, papel couchê 270gr, com envelope papel sulfite 250g	UND	200	100		
06	Encadernação em formato A4, com espiral e capa (frente e verso) transparente.	UND	400	200		
07	Crachá personalizado medindo 60mm x 90 mm colorido frente e verso, em pvc 0,75mm com cordão 100% poliéster medindo 15mm x 85 em com jacaré com argola.	UND	200	100		
08	Banner impressão em lona 340g; 1,50 x 10,0m; com qualidade fotográfica; mínimo 4 passadas de máquinas; incluindo montagem e desmontagem; com ilhós.	UND	08	04		
09	Criação e impressão de banner e/ou faixa em lona vinil 280g, com impressão em cores e aplicação de textos e fotos coloridas.	M²	20	10		
10	Confecção e instalação de letra caixa em aço galvanizado pintada com tinta automotiva.	UND	200	100		

11	Confecção e instalação de letra caixa em PVC pintada com tinta automotiva.	UND	200	100		
12	Confecção e instalação de em estrutura metálica, em chapa de aço galvanizado (para receber papel ou lona) e estrutura de fixação no solo em metal galvanizado.	M²	06	03		
13	Confecção e instalação de outdoor medindo 9m x 3m em estrutura metálica, em chapa de aço galvanizado (para receber papel ou lona) e estrutura de fixação no solo em metal galvanizado.	UND	04	02		
14	Confecção e instalação de placas de inox de corrosão, baixo relevo, com identificação visual	M²	04	02		
15	Criação e produção e colagem de adesivo colorido para veículos.	M²	20	10		
16	Faixa em lona front light 480 g, com impressão digital e acabamento em madeirite ou ilhós conforme necessidades da licitante.	M²	80	40		
17	Fornecimento e instalação de película predial de proteção solar, com 20% de transparência.	M²	50	25		
18	Produção e colagem de adesivo em vinil, impressão digital com policromia colorida de alta resolução e resistência.	M²	40	20		
19	Produção de cavaletes dobrável de 1m x 70cm, pés de 40cm em metalon 30x20, em chapa de aço galvanizado com adesivo em vinil, impressão digital com policromia colorida de alta resolução e resistência.	UND	14	07		
Total						

4.1. Em cumprimento do art. 48, I, da Lei Complementar nº. 123/2006, todos os itens serão destinados à participação exclusiva das microempresas e empresas de pequeno porte.

4.2. O pregão deverá ser SUSPENSO após os lances para análise detalhada da proposta por equipe designada pela SEJUSP/Acre.

5- Justificativa para a aquisição:

Justifica-se o presente processo para atender solicitação da Divisão de Infraestrutura e Gestão de TI desta Secretaria, através de MEMORANDO Nº 7/2023/SEJUSP – NUCSI (6007734), de 29/03/2023, JUSTIFICATIVAS Nº 4/2023/SEJUSP – NUCSE (5984515), de 29/03/2023.

Justificativa técnica:

A futura Contratação de empresa especializada em fornecimento de Material Gráfico e Visual se dá em razão da necessidade de oferecer suporte as atividades desenvolvida pela Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública, na execução dos programas, projetos e atividades desenvolvidos por suas unidades administrativas.

Considerando que a Divisão de Serviços é responsável em atender todas as Unidades da SEJUSP e Setores Administrativos com os serviços acima citados justifica-se a present contratação para que a divisão cumpra sua função inclusive em ações Itinerante que acontecerão durante todo ano.

Assim, justificamos a necessidade de Licitação, pois o procedimento de aquisição dos referidos materiais justifica-se por não haver contrato vigente. Podemos citar como exemplos as atividades desenvolvidas nas exposições de agronegócios em Rio Branco e Cruzeiro do sul. Importante destacar que os materiais também são usados na caracterização das viaturas prédios ocupados pela secretaria.

Por tanto se faz necessária a aquisição para suprir a demanda relacionada aos materiais que frequentemente são solicitados por diversos setores e servidores da Administração no desenvolvimento de suas atividades.

6- Da Entrega e do Recebimento

6.1. Quanto à entrega:

6.1.1. O objeto contratual deverá ser entregue em conformidade com as especificações estabelecidas neste instrumento (**no local indicado no item 07 deste Termo**), no prazo de **10 (dez) dias**, contado a partir do recebimento da Ordem de Entrega e Nota de Empenho.

6.1.2. O material será recebido:

6.2. No ato da entrega, o Setor responsável irá fazer a conferência e homologação do objeto/serviço contratado;

6.3. Os materiais gráficos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do Setor responsável, e constará das seguintes fases:

6.4. O período de inspeção será de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;

6.5. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços/equipamentos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pelo CONTRATADA,

6.6. O Setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado;

6.7. Nos casos de substituição do objeto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

7- Local de Entrega

Núcleo de Serviço da SEJUSP – Situada na Rua Benjamin Constant nº 1.015, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre, CEP: 69900-064;

8- Obrigações da Contratada

8.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo e seus anexos,

- 8.2.** Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
- 8.3.** A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dia com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;
- 8.4.** Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 8.5.** Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 8.6.** Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 8.7.** Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 8.8.** Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;
- 8.9.** Garantir a melhor eficiência dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 8.10.** Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);
- 8.11.** Comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;
- 8.12.** Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para fins de contratação pela Administração Pública, apresentando, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, os respectivos comprovantes;
- 8.13.** Indicar preposto, quando for o caso, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário
- 8.14.** Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.
- 8.15.** Realizar a impressão do material gráfico somente após aprovação por servidor designado pela Contratante.
- 8.15.1.** Na hipótese de descumprimento do item 11.15 do edital, o ônus pela impressão do material sem a prévia aprovação do servidor será integralmente da Contratada.
- 8.15.2.** Não caberá indenização, ajustes dos preços ou reequilíbrio por erros e/ou inconformidades da Contratada na prestação dos serviços.

9- Obrigações do Contratante:

- 9.1.** Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas no Contrato e em conformidade com a legislação vigente;
- 9.2.** Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação das normas e especificações aplicáveis aos serviços ora contratados;
- 9.3.** Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da unidade do CONTRATANTE, onde serão realizados os serviços, desde que devidamente identificados;
- 9.4.** Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos serviços;
- 9.5.** Notificar por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de eventuais multas contratuais;
- 9.6.** Proceder à fiscalização dos serviços executados;
- 9.7.** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 9.8.** Informar a arte a ser utilizada na produção dos materiais gráficos, em conformidade com o Manual Cooperativo de Identidade Visual do Governo do Estado do Acre.

10- Condições de Pagamento:

- 10.1.** O pagamento será efetuado até o 30 (trinta) dias corridos após a entrega do material, com nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pelo Departamento de modernização tecnologia da informação e comunicação da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública acompanhada das seguintes Certidões:
- Certidão negativa de débito Municipal,
Certidão negativa de débito Estadual,
Certidão negativa de débito Federal,
Certidão negativa de débito do INSS,
Certidão negativa de débito do FGTS,
Certidão negativa de débito Trabalhista,
- 10.2.** A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, com sede na Rua Benjamin Constant nº 1.015 - Bairro Centro, Rio Branco AC, CEP: 69900-064. CNPJ: 63.608.947/0001-08;
- 10.3.** Os empenhos serão emitidos através do sistema SEFAZ. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ ACRE, que poderá ser feito da seguinte forma: Ao acessar o site www.sefaz.ac.gov.br, <http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434>, aparecerá na tela DAE ON LINE (Documento de Arrecadação Eletrônica). Deverá ser preenchido com os dados da empresa e pagar (Taxa de Expediente – R\$ 37,26), a empresa deverá juntar ao mesmo os seguintes documentos: CNPJ, comprovante bancário Formulário de cadastro preenchido, comprovante de endereço atualizado, documentos pessoais do titular legal, (todos em PDF). Encaminhá-los para o e-mail cadastrocredoresac@gmail.com, solicitando o Cadastro de Credor. As informações mencionadas são meramente informativas, além de serem estabelecidas pela SEFAZ conforme Instrução Normativa SEFAZ/DICONGE Nº 01, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, estando sujeitas a alterações.
- 10.4.** O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:
- a) emitido em nome da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, com sede na Rua Benjamin Constant nº 1.015 - Bairro Centro, Rio Branco-AC, CEP: 69900-064. CNPJ 63.608.947/0001-08 e encaminhado para os E-mails: gabinete.seguranca7@gmail.com, financeiro.sejuspac@gmail.com e material.sejuspac@gmail.com.
- b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;
- c) conter no campo com “descrição” **Obrigatoriamente as seguintes menções: Detalhar o objeto; N° do Contrato; N° da Nota de empenho e n° do convênio;**
- 10.5.** O documento de cobrança não aprovado pela Divisão Financeira deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição;
- 10.6.** A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado;
- 10.7.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93 desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.
- 10.8.** Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
- 10.9.** Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
- 10.10.** Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29

da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada a contratada a ampla defesa.

10.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

10.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \left(\frac{6}{100} \right) \quad I = 0,00016438$$

365 TX = Percentual da taxa anual = 6%

11- Público Alvo / Clientela

Secretaria de Estado de Segurança Pública e Forças de Segurança do Acre.

12- Vigência:

12.1. O Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contada da assinatura da respectiva ata de registro de preços.

12.2. O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir da assinatura do respectivo termo, na forma do Art. 57 da Lei no 8.666/93.

13- Sanções e Multas

13.1. As LICITANTES ficarão sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº. 5.965 de 30 de dezembro de 2010 e demais que se fizerem pertinentes;

13.2. As sanções aplicadas às empresas, não somente se darão com base no Decreto Estadual nº 5.965/2010, como também no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

13.3. A SEPLAG/AC poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes penalidades, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.3.1. advertência;

13.3.2. multa;

13.3.3. suspensão; e

13.3.4. declaração de inidoneidade.

13.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

14- Legislação que poderá ser aplicada ao Objeto

Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002;

Decreto Federal nº 10.024/2019.

Decreto Estadual nº. 5.965, de 30 de dezembro de 2010;

Decreto Estadual nº. 4.767, de 06 de dezembro de 2019;

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, subsidiariamente a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e, as condições e exigências estabelecidas em Edital;

Lei nº. 8.078 de 11 de setembro de 1990 – Código Proteção e Defesa do Consumidor.

15- Da Fiscalização e da Gestão do Contrato

15.1. Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato anotando em registro próprio todas as ocorrências que por ventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

15.2. São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato:

I - Acompanhar a execução físico-financeira do contrato;

II - Atestar o **recebimento e a qualidade** dos bens e serviços contratados se estes estiverem em conformidade com as especificações do respectivo objeto contratado;

III - Acompanhar, fiscalizar e orientar o cumprimento das cláusulas contratuais, **observando os prazos de vigência e execução**;

IV - Requerendo formalmente ao setor competente, com antecedência, as prorrogações e aditivos necessários, **devidamente justificados**;

V - Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual e informando sobre paralisações ou suspensões que ocorram no contrato;

VI - Comunicar formalmente ao respectivo Gestor de Contrato/e/ou Gestor de Convênio eventuais irregularidades após ter notificado formalmente a Contratada em casos de descumprimento de cláusulas contratuais e anotar, em formulário próprio, todas as ocorrências que julgar relevantes, relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

VII - Zelar pela fiel execução dos contratos, sobretudo no que concerne à qualidade dos materiais fornecidos e dos serviços prestados;

VIII - Efetuar relação entre os prazos de vigência dos contratos e os prazos de vigência de convênios, se estes forem interdependentes, se o contrato for financiado com recursos do convênio;

IX - Estabelecer, juntamente com o respectivo gestor, o cronograma de fiscalização.

16- Da Rescisão

16.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da contratada assegurará à contratante o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

17- Qualificação Técnica

A empresa licitante deverá apresentar no ato de abertura certame:

17.1. Atestado de capacidade técnica, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprovem ter o licitante fornecido satisfatoriamente os materiais ou serviço pertinentes e compatíveis com o objeto desta licitação.

17.2. O (s) documento (s) deverá (ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do (s) atestador (es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a (s) empresa (s) atestante (s).

17.3. Podendo ser exigido da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato da prestação do serviço ou da nota fiscal, que deram origem ao Atestado.

18- Da Garantia do Produto

18.1. A empresa vencedora deverá garantir a qualidade do material gráfico fornecido por um período mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega e aceite por parte da Contratante.

18.2. A garantia deverá englobar quaisquer defeitos de material, montagem ou fabricação.

18.3. Durante o período de garantia, em caso de falhas do material gráfico em uso normal, a Contratada se compromete a efetuar a reposição imediata dos elementos defeituosos, sem qualquer ônus para a Contratante.

18.4. A reposição dos materiais defeituosos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a partir da notificação.

19- Amostra:

Não se aplica.

20- Da Subcontratação:

Não é permitida subcontratação.

21- Participação de ME / EPP

21.1. No presente certame licitatório, todos os itens que integram este termo de referência serão destinados à participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte em observância a Lei Complementar nº 123/2006:

21.2. A exclusividade da participação para os respectivos itens se dá pelos seguintes motivos:

21.2.1. O valor dos itens estimado pela Administração encontra-se abaixo do limite estabelecido no artigo 48, inciso I da Lei Complementar nº 123/2006; e

21.3. O enquadramento como Microempresa – ME ou Empresa de Pequeno Porte – EPP observará o disposto na Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, notadamente o art. 3º

21.4. O empresário individual enquadrado nos limites definidos pelo art. 3º da Lei Complementar nº 123/06 receberá o mesmo tratamento concedido pela Lei Complementar nº 123/06, às ME/EPP.

22- Ação, Projeto/Atividade, Fonte, Elemento de Despesa, Sub-elemento e Valor:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de despesa	Valor aplicado RS
71900106183227742850000	15000100	33.90.30.00	83.060,00
71900106183227742850000	15000100	33.90.39.00	166.030,00
Custo total estimado			249.090,00

22- Resultados esperados indiretos:

22.1. Adquirir produtos de boa qualidade que atenda a necessidade da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública;

22.2. Obter maior economicidade nos custos com aquisição do objeto pretendido por meio de Pregão Eletrônico.

23- Elaboradora da Divisão de Contratos Compras e Licitações/SEJUSP:

José Marcondes de Oliveira Bernardo

Núcleo de Serviços da SEJUSP

Ricardo Lima de Brito

Divisão Contratos, Compras e Licitações SEJUSP.

Núcleo de Licitações.

Hélia de Melo Alvares Maia

Chefe da Divisão de Contratos, Compras e Licitações - DIVCCL/SEJUSP - EM EXERCÍCIO

Chefe do Núcleo de Compras - NUCCOMP/SEJUSP

24- Aprovação:

JOSÉ AMÉRICO DE SOUZA GAIA
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública



Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ MARCONDES DE OLIVEIRA BERNARDO, Chefe de Núcleo**, em 01/06/2023, às 11:41, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7161815** e o código CRC **BBF96A45**.

ANEXO II - MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N° ____/2023

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ACRE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICOS, E A EMPRESA-_____.

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º ____/2023 – CPL ____

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º _____/2023.

O Estado do Acre, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob o nº 04.034.443/001-54, através da **SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA SEGURANÇA PÚBLICA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 63.608.947/0001-08, com sede na Rua Benjamim Constant nº 1015, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre, neste ato representada pelo seu Secretário Sr. **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da Carteira de Identidade funcional n.º **XXXXXXXXXXXX**, inscrito no CPF sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, domiciliado neste município, nomeado por meio do Decreto nº **XXXXXXXXXXXX**, de **XXXXXXXXXXXX**, publicado no D.O.E. nº **XXX**, de **XXXXXXXX**, p. **XXX**, doravante denominado **CONTRATANTE** e do outro lado a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXX**, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº **XXXXXXXXXXXX**, com sede na Rua **XXXXXXXXXX**, **XXXXXXXX**. Bairro **XXXXXX**. CEP: **XXXXXXXX**, neste ato representada pelo seu Sócio Administrador, o Senhor **XXXXXXXXXXXX**, brasileiro, solteiro, portador do RG n.º **XXXXXXXX** e inscrito no CPF n.º **XXXXXXXXXXXX**, residente e domiciliado em **XXXXXXXXXXXX**, Bairro **XXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente instrumento contratual, que será regido pela Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto Estadual 4.767/2019 de 06 de dezembro de 2019, Decreto Estadual 5.967/10 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93; e Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, suas alterações e demais normas correlatas, de acordo com o que consta do Processo n.º _____, para aquisição de MATERIAL PERMANENTE, mediante às disposições expressas nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, confecção e fornecimento de materiais gráficos e visuais, para atender às demandas da Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, conforme o Termo de Referência.

1.2. Especificações detalhada do objeto:

Item	Descrição	Unid.	Qtd.	Valor Unit.	Valor Total
01	Cartaz em papel cartão, formato A1 impressão offset, colorido.	UND	200		
02	Cartilha. Formato fechado: 21cm x 15,0cm. Formato aberto: 21cm X 30cm Cor: 4/4 Papel: couchê fosco 170g/m² Quantidade de páginas: até 20. Acabamento: Canoa (grampo) com saída.	UND	500		
03	Folder Formato: A5, Quantidade de cores: 4x4.	UND	500		
04	FILIPETA, composto de uma folha só, sem dobras. Formato de 10x21cm para uso em propaganda explicativa seriada. Cor 4/4, fotolito 300 dpi Papel couchê 115 g/m²	UND	500		
05	Confecção convite 14,8 x 10,0cm, 4/0 cores, papel couchê 270gr, com envelope papel sulfite 250g	UND	100		
06	Encadernação em formato A4, com espiral e capa (frente e verso) transparente.	UND	200		
07	Crachá personalizado medindo 60mm x 90 mm colorido frente e verso, em pvc 0,75mm com cordão 100% poliéster medindo 15mm x 85 cm com jacaré com argola.	UND	100		
08	Banner impressão em lona 340g; 1,50 x 10,0m; com qualidade fotográfica; mínimo 4 passadas de maquinas; incluindo montagem e desmontagem; com ilhós.	UND	04		
09	Criação e impressão de banner e/ou faixa em lona vinil 280g, com impressão em cores e aplicação de textos e fotos coloridas.	M²	10		
10	Confecção e instalação de letra caixa em aço galvanizado pintada com tinta automotiva.	UND	100		
11	Confecção e instalação de letra caixa em PVC pintada com tinta automotiva.	UND	100		
12	Confecção e instalação de em estrutura metálica, em chapa de aço galvanizado (para receber papel ou lona) e estrutura de fixação no solo em metal galvanizado.	M²	03		
13	Confecção e instalação de outdoor medindo 9m x 3m em estrutura metálica, em chapa de aço galvanizado (para receber papel ou lona) e estrutura de fixação no solo em metal galvanizado.	UND	02		
14	Confecção e instalação de placas de inox de corrosão, baixo relevo, com identificação visual	M²	02		
15	Criação e produção e colagem de adesivo colorido para veículos.	M²	10		
16	Faixa em lona front light 480 g, com impressão digital e acabamento em madeirite ou ilhós conforme necessidades da licitante.	M²	40		
17	Fornecimento e instalação de película predial de proteção solar, com 20% de transparência.	M²	25		

18	Produção e colagem de adesivo em vinil, impressão digital com policromia colorida de alta resolução e resistência.	M ²	20		
19	Produção de cavaletes dobrável de 1m x 70cm, pés de 40cm em metalon 30x20, em chapa de aço galvanizado com adesivo em vinil, impressão digital com policromia colorida de alta resolução e resistência.	UND	07		
Total R\$					

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor total do presente contrato é de R\$ xxxxx(xxxxx), já incluídos todos os impostos, taxas e despesas, tais como frete, embalagens, seguro, garantia e quaisquer outras que sejam pertinentes.

CLÁUSULA TERCEIRA – CONDIÇÃO DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento será efetuado até o 30 (tinta) dias corridos após a entrega do material, com nota fiscal devidamente atestada pelo servidor responsável pela Divisão de Patrimônio da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública acompanhada das seguintes Certidões:

Certidão negativa de débito Municipal,

Certidão negativa de débito Estadual,

Certidão negativa de débito Federal,

Certidão negativa de débito do INSS,

Certidão negativa de débito do FGTS,

Certidão negativa de débito Trabalhista,

4.2. A nota fiscal deverá ser preenchida em nome da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, com sede na Rua Benjamin Constant nº 1.015 - Bairro Centro, Rio Branco-AC, CEP: 69900-064. CNPJ: 63.608.947/0001-08;

4.3. Os empenhos serão emitidos através do sistema SEFAZ. Portanto, faz-se necessário que a empresa possua Cadastro de Credor no sistema da SEFAZ ACRE, que poderá ser feito da seguinte forma: Ao acessar o site www.sefaz.ac.gov.br, <http://sefaz.acre.gov.br/2021/?p=434>, aparecerá na tela DAE ON LINE (Documento de Arrecadação Eletrônica). Deverá ser preenchido com os dados da empresa e pagar (Taxa de Expediente – R\$ 37,26), a empresa deverá juntar ao mesmo os seguintes documentos: CNPJ, comprovante bancário, Formulário de cadastro preenchido, comprovante de endereço atualizado, documentos pessoais do titular legal, (todos em PDF). Encaminhá-los para o e-mail: cadastrodecredoresac@gmail.com, solicitando o Cadastro de Credor. As informações mencionadas são meramente informativas, além de serem estabelecidas pela SEFAZ conforme Instrução Normativa SEFAZ/DICONGE Nº 01, DE 02 DE AGOSTO DE 2021, estando sujeitas a alterações.

4.4 O documento de cobrança deve ser apresentado em obediência aos seguintes requisitos:

a) emitido em nome da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, com sede na Rua Benjamin Constant nº 1.015 - Bairro Centro, Rio Branco-AC, CEP: 69900-064. CNPJ: 63.608.947/0001-08 e encaminhado para os E-mails: gabinete.seguranca7@gmail.com, financeiro.sejuspac@gmail.com e material.sejuspac@gmail.com.

b) dirigido ao setor responsável pela fiscalização do material recebido, para fim de conferência preliminar;

c) conter no campo com “descrição” **Obrigatoriamente as seguintes menções: Detalhar o objeto; Nº do Contrato; Nº da Nota de empenho e nº do convênio;**

4.5. O documento de cobrança não aprovado pela Divisão Financeira deve ser devolvido à empresa com as informações que motivaram sua rejeição;

4.6. A devolução do documento de cobrança em hipótese alguma servirá de pretexto para que a empresa suspender o fornecimento do material a ser contratado;

4.7. Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano.

4.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

4.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

4.10. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

4.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

4.12. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

4.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

4.13.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

4.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

4.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

4.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

$$365 \quad TX = \text{Percentual da taxa anual} = 6\%$$

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Contrato será contado a partir da assinatura do respectivo termo, podendo ser prorrogado, a critério do SEJUSP e com concordância da CONTRATADA, conforme estabelecido no do Art. 57, inciso IV, da lei 8.666/93

CLÁUSULA QUINTA – DO LOCAL, DO PRAZO DE FORNECIMENTO

- 5.1. A entrega será realizada na sede da Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública no núcleo de serviço, situada na situada na Rua Benjamin Constant nº 1.015, Centro – Subsolo do Palácio das Secretarias, em Rio Branco – Acre, CEP: 69900-064.
- 5.2. A entrega deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a contar do recebimento da Ordem de Entrega emitida pela CONTRATANTE.
- 5.3. No ato da entrega, o Setor responsável irá fazer a conferência e homologação do objeto/serviço contratado;
- 5.4. Os materiais gráficos serão objeto de inspeção, que será realizada por técnico do Setor responsável, e constará das seguintes fases:
- 5.5. O período de inspeção será de até 2 (dois) dias úteis, contados da data de emissão do TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO;
- 5.6. Findo o prazo de inspeção e comprovada a conformidade dos serviços/equipamentos com as especificações técnicas exigidas no Edital e aquelas oferecidas pela CONTRATADA,
- 5.7. O Setor responsável emitirá o TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO do objeto contratado;
- 5.8. Nos casos de substituição do objeto, iniciar-se-ão os prazos e procedimentos estabelecidos nestas CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO.

CLÁUSULA SEXTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

- 6.1. Nos termos do Art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666/93, o CONTRATANTE designará um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências que por ventura existirem e determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados
- 6.2. São atribuições mínimas do Fiscal/Gestor de Contrato as estabelecidas no Manual de Gestão E Fiscalização De Contratos Administrativos, elaborado pela Controladoria Geral do Estado do Acre – CGE e na Instrução Normativa CGE nº 001/2016, de 16 de maio de 2016.
- 6.3. Fiscalizar a execução do objeto contratado, podendo sustar, recusar, mandar fazer ou desfazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as condições e exigências especificadas;
- 6.4. A CONTRATADA ficará sujeita a mais ampla e irrestrita fiscalização, obrigando se a prestar todos os esclarecimentos por ventura requeridos pela CONTRATANTE;
- 6.5. Acompanhar totalmente ou parcialmente os serviços durante sua execução pela CONTRATADA, observado o que se segue:
- 6.6. O representante do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, inclusive a observância do prazo de vigência do mesmo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- 6.7. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 6.8. A existência da fiscalização da CONTRATANTE, de nenhum modo diminui ou altera a responsabilidade da CONTRATADA, na prestação dos serviços a serem executados;
- 6.9. A CONTRATANTE poderá exigir o afastamento do empregado ou preposto da empresa contratada que venha causar embaraço à fiscalização, ou que adotem procedimentos incompatíveis com o exercício das funções que lhe forem atribuídas.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo e seus anexos,
- 7.2. Cumprir as cláusulas contratuais e sempre que solicitado, deverá dirimir quaisquer esclarecimentos julgados necessários pela Contratante;
- 7.3. A CONTRATADA, no ato do pagamento tem que estar em dia com todas as obrigações legais e apresentar todas as certidões que comprovem tal regularidade;
- 7.4. Responder por qualquer prejuízo que seus empregados ou prepostos causarem ao Patrimônio do Contratante ou a terceiros, seja por ação ou omissão culposa ou dolosa, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis e assumindo o ônus decorrente;
- 7.5. Comunicar ao Contratante toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada no cumprimento das obrigações assumidas;
- 7.6. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente contrato;
- 7.7. Responsabilizar-se pela garantia do Objeto, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, eficiência e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste termo de referência;
- 7.8. Responsabilizar-se única e exclusivamente pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas, diretas ou indiretas, decorrente da execução do objeto do presente Termo de Referência, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, fundiárias; enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, sem nenhum ônus ao CONTRATANTE;
- 7.9. Garantir a melhor eficiência dos objetos, atendidas as especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 7.10. Não veicular em hipótese alguma, publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades referentes ao fornecimento do Objeto deste Termo de Referência, sem prévia autorização da CONTRATANTE, mantendo total sigilo das informações (escritas, faladas, áudio, vídeo, imagens e produtos);
- 7.11. Comunicar ao CONTRATANTE qualquer situação que caracterize descumprimento das obrigações constantes deste Termo de Referência;
- 7.12. Manter durante a vigência do Contrato as condições de habilitação exigidas para fins de contratação pela Administração Pública, apresentando, sempre que exigido pelo CONTRATANTE, os respectivos comprovantes;
- 7.13. Indicar preposto, quando for o caso, aceito pelo CONTRATANTE, para representá-la sempre que for necessário
- 7.14. Observar, no que couber, as disposições do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº. 8.078, de 11 de setembro de 1990), o Código Civil Brasileiro, as Normas Técnicas, as Leis e os regulamentos pertinentes.
- 7.15. Realizar a impressão do material gráfico somente após aprovação por servidor designado pela Contratante.
- 7.15.1. Na hipótese de descumprimento do item 11.15 do Edital, o ônus pela impressão do material sem a prévia aprovação do servidor será integralmente da Contratada.
- 7.15.2. Não caberá indenização, ajustes dos preços ou reequilíbrio por erros e/ou inconformidades da Contratada na prestação dos serviços.
- 7.15.3. A CONTRATADA deverá garantir a qualidade do material gráfico fornecido por um período mínimo de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega e aceite por parte do Contratante.
- 7.15.4. A garantia deverá englobar quaisquer defeitos de material, montagem ou fabricação.
- 7.15.5. Durante o período de garantia, em caso de falhas do material gráfico em uso normal, a Contratada se compromete a efetuar a reposição imediata dos elementos defeituosos, sem qualquer ônus para a Contratante.
- 7.15.6. A reposição dos materiais defeituosos deverá ocorrer em até 10 (dez) dias a partir da notificação.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 8.1. Efetuar o pagamento devido, nas condições estabelecidas neste Contrato e em conformidade com a legislação vigente;
- 8.2. Colaborar com a CONTRATADA, quando solicitada, no estudo e interpretação das normas e especificações aplicáveis aos serviços ora contratados;
- 8.3. Propiciar todas as facilidades indispensáveis à boa execução dos serviços, inclusive permitir o livre acesso dos técnicos da CONTRATADA às dependências da unidade do CONTRATANTE, onde serão realizados os serviços, desde que devidamente identificados;

- 8.4. Notificar a CONTRATADA, fixando-lhe prazo, para corrigir erros, defeitos ou irregularidades encontrados na prestação dos servi
- 8.5. Notificar por escrito, à CONTRATADA, a aplicação de eventuais multas contratuais;
- 8.6. Proceder à fiscalização dos serviços executados;
- 8.7. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
- 8.8. Informar a arte a ser utilizada na produção dos materiais gráficos, em conformidade com o Manual Cooperativo de Identidade Visual do Governo do Estado do Acre.

CLÁUSULA NONA - SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 9.1. As LICITANTES ficarão sujeitas às sanções previstas no Decreto Estadual nº 5.965 de 30 de dezembro de 2010 e demais que se fizerem pertinentes.
- 9.2. As sanções aplicadas às empresas, não somente se darão com base no Decreto Estadual nº 5.965/2010, como também no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.
- 9.3. Pela inexecução total ou parcial do que estiver ajustado no instrumento convocatório, na Ata de Registro de Preços e/ou no contrato, a SEJUSP poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à ADJUDICATÁRIA/CONTRATADA, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, as seguintes sanções:
- 9.3.1. Advertência por escrito formal ao fornecedor, em decorrência de atos menos graves e que ocasionem prejuízos para a Administração (CONTRATANTE), desde que não caiba a aplicação de sanção mais grave e, se for o caso, conferindo prazo para a adoção de medidas corretivas cabíveis;
- 9.3.2. Multas conforme percentuais estabelecidos no Decreto Estadual nº 5.965/2010;
- 9.3.3. Suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração Pública dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios por prazo não superior a dois anos;
- 9.3.4. Impedimento de licitar e de contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e o descredenciamento no SICAF, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e na Ata de Registro de Preços (ARP) e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:
- I- Não assinar a ARP;
- II- Não entregar a documentação exigida no edital;
- III- apresentar documentação falsa;
- IV- Causar o atraso na execução do objeto;
- V- Não manter a proposta;
- VI- Falhar na execução da ARP;
- VII- fraudar a execução da ARP;
- VIII- comportar-se de modo inidôneo;
- IX- Declarar informações falsas;
- X- Cometer fraude fiscal.
- 9.3.5. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir o CONTRATANTE pelos prejuízos causados e depois de decorrido o prazo não superior a 02 (dois) anos previsto no inciso IV do artigo 87 da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993.
- 9.4. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida observado o princípio da proporcionalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

- 10.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da contratada assegurará à contratante o direito de rescisão nos termos do art. 77 da Lei 8.666/93 e suas alterações, bem como nos casos citados nos artigos 78 e 79 do mesmo diploma legal, sempre mediante notificação, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Os recursos orçamentários previstos e destinados à cobertura das despesas objeto deste contrato sairão por conta do Programa de Trabalho:

Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de despesa	Valor aplicado R\$
71900106183227742850000	15000100	33.90.30.00	
71900106183227742850000	15000100	33.90.39.00	
Custo total estimado			

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO PADRÃO DE QUALIDADE

- 12.1. A CONTRATADA se obriga a executar os serviços utilizando-se dos mais elevados padrões de competência e integridade profissional e ética, atendendo às especificações estabelecidas nas Normas Técnicas citadas na cláusula quinta do presente instrumento contratual.
- 12.2. Os serviços ora contratados serão executados em fiel cumprimento às condições e especificações contidas no Termo de Referência, vinculado ao presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. A Contratada não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES

- 14.1. A empresa contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários na prestação dos serviços, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado da contratação, facultada a supressão além desse limite, por acordo entre as partes, conforme disposto no artigo 65, §§ 1º e 2º, inciso II, da Lei nº 8.666/93, com a nova redação dada pela Lei nº 9.648/98.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO SIGILO

- 15.1. À CONTRATADA é vedado revelar qualquer informação confidencial relativa aos serviços, contrato, negócios ou operações do CONTRATANTE, salvo com o consentimento prévio e expresso dele.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- 16.1. O presente Contrato Administrativo regula-se pelo disposto Lei 10.520/2002, na Lei Complementar 123/2006, no Decreto Estadual nº 4.767/2019, Decreto Estadual 5.967/10 e subsidiariamente Lei nº 8.666/93; e Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, respectivas alterações e demais legislação pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e das disposições do direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

A publicação resumida do presente contrato na Imprensa Oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante, nos termos do parágrafo único do artigo 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO

Fica eleito o foro da justiça estadual da Comarca de Rio Branco/AC, para dirimir as questões derivadas deste Contrato.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. _____ 2. _____

Nome: _____ Nome: _____

CPF: _____ CPF: _____



Documento assinado eletronicamente por **HÉLIA DE MELO ALVARES**, Cargo **Comissionado**, em 01/06/2023, às 11:43, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7162265** e o código CRC **11302EEA**.

ANEXO III - PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

Ao.....

Referente: Edital Pregão Eletrônico SRP N.º ____/____.

Prezados Senhores,

Apresentamos a V.S., nossa Proposta de fornecimento de serviços especializados _____, pelo preço global de R\$ _____ (_____), nos termos do Edital e seus Anexos.

O prazo de validade de nossa Proposta é de 90 (noventa) dias, contados da data da abertura da licitação.

Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus Anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Termo de Referência.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte da prestação dos serviços, tais como gastos da empresa com suporte técnico e administrativo, impostos, seguro, taxas, ou quaisquer outros que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemos a assinar o Contrato no prazo determinado no documento de convocação, e para esse fim fornecemos os seguintes dados:

Razão Social: _____
CNPJ/MF: _____
Endereço: _____
Tel/Fax: _____
CEP: _____
Cidade: _____ UF: _____
Banco: _____ Agência: _____ c/c: _____

Dados do Representante Legal da Empresa para assinatura do Contrato:

Nome: _____
Endereço: _____
CEP: _____ Cidade: _____ UF: _____
CPF/MF: _____ Cargo/Função: _____
Cart. Ident n.º: _____ Expedido por: _____
Naturalidade: _____ Nacionalidade: _____

ESPECIFICAÇÕES DOS OBJETOS
INSERIR A PLANILHA ORÇAMENTARIA AQUI

OBSERVAÇÃO:

Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas no COMPRASNET – CATMAT e as especificações constantes do Anexo I – Termo de Referência deste Edital prevalecerão às últimas.

ANEXO IV - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Processo nº 0819.012809.00004/2023-15

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2023

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX/2023

PROCESSO Nº. XXXXXX-X/2023.

VALIDADE: 12 (DOZE) MESES

Aos XXX (XXXX) dias do mês de XXXXX do ano de dois mil e vinte e um, na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ nº 63.608.947/0001-08, com sede na Rua Benjamim Constant nº 1015, Centro, Rio Branco-Acre, neste ato representada por seu Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública, o Senhor XXXXXXXXXXXXXXX, brasileiro, casado, portador do Registro Geral – RG nº SSP/AC, e inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF sob o nº, conforme Decreto Estadual nº de, publicado no Diário Oficial do Estado, residente e domiciliado em Rio Branco – Acre, nos termos da Lei nº 10.520/2002, e nos Decretos Estaduais nºs 4.767/2019, 5.965/2010; na Lei 8.666/93 e, das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº ____/____ CPL ____, do Processo nº ____/____; e a respectiva homologação pelo Secretário de Estado de Segurança Pública, RESOLVE registrar os preços para aquisição de MATERIAL PERMANENTE, de acordo com o Edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, tendo sido referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram classificadas em 1º lugar no certame.

1. DO OBJETO

1.1. Registro de Preços para Contratação de pessoa jurídica para prestação de serviços, confecção e fornecimento de materiais gráficos e visuais, para atender às demandas da Secretaria de Justiça e Segurança Pública - SEJUSP, conforme o Termo de Referência.

2. DO(S) DETENTOR (ES) DA ATA REGISTRADO(S), DOS PREÇOS E DOS ITENS DE FORNECIMENTO

2.1. Os preços ofertados pelas empresas classificadas em primeiro lugar, por objeto/item, signatárias da presente Ata de Registro de Preços constam do “Encarte I”, que constituem anexo à presente Ata de Registro de Preços.

3. DA VALIDADE DOS PREÇOS

3.1. A presente Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional com características de compromisso para futura contratação terá a validade de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, observado o que dispõe o art. 7º, do Decreto Estadual 5.967/10 (alterado pelo Decreto 7.477/2014).

3.2. Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os equipamentos objeto desta Ata, exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3.3. A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços, o FORNECEDOR assume o compromisso de atender durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

3.4. A contratação decorrente desta Ata será formalizada pela emissão de Termo de Contrato e respectiva Nota de Empenho.

4. DO CONTROLE E ALTERAÇÃO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da Ata, os preços ofertados, registrados, serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas na ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

4.2. O preço registrado poderá ser revisto em face de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados.

4.3. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o CONTRATANTE convocará o FORNECEDOR visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

4.4. Frustrada a negociação, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido.

4.5. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº. 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório.

5. DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

5.1. O recebimento, o local e o prazo de entrega do objeto deverão ocorrer de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6. DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

6.1. A entrega do Item só estará caracterizada mediante solicitação formal do pedido, de acordo com o estabelecido no Edital e Termo de Referência, Anexo I do Edital.

6.2. A entrega do bem deverá ser executada acompanhada da Nota Fiscal/Fatura correspondente, e dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista estabelecidos no Edital.

7. DO PAGAMENTO

7.1. O pagamento será efetuado na forma prevista no Anexo I – Termo de Referência, anexo do Edital e parte dele integrante.

8. OBRIGAÇÕES DA EMPRESA VENCEDORA

8.1. As obrigações obedecerão ao que dispõe o Anexo I – Termo de Referência anexo do Edital e parte dele integrante.

9. OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO CONTRATANTE

9.1. As obrigações obedecerão ao que dispõe o Anexo I – Termo de Referência anexo do Edital e parte dele integrante.

10. DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

10.1. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11. DAS PENALIDADES

11.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste certame licitatório que originou a presente Ata, a Administração da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, garantida a prévia defesa, aplicará as fornecedoras as sanções previstas no Edital e seus anexos.

12. DOS USUÁRIOS PARTICIPANTES EXTRAORDINÁRIOS

12.1. Poderão utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta, que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao Gestor da Ata e do CONTRATANTE, desde que:

- a) Devidamente comprovada à vantagem através de pesquisa de mercado;
- b) A ata esteja vigente;
- c) Haja fornecedores registrados;

12.2. O órgão ou entidade que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverá manifestar seu interesse junto ao CONTRATANTE para que esta indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação;

12.3. Desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do gerenciador que somente poderá autorizar a adesão à ata após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante da ata, exceto quando, justificadamente, não houver previsão no edital para aquisição ou contratação pelo órgão gerenciador. (Art. 1º “Art. 11, caput” do Decreto nº 7.477 de 25 de abril de 2014);

12.4. O instrumento convocatório deverá prever que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quintuplo do quantitativo de cada item registrado na mesma para o órgão solicitante e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que a ela aderirem. (Art. 1º “Art.11 § 1º”, Decreto nº 7.477 de 25 de abril de 2014).

13. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

13.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado quando:

- I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- II. Não retirar a respectiva Nota de Empenho ou Autorização de Fornecimento de Material, no prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, sem justificativa aceitável;
- III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- IV. Tiver presentes razões de interesse público.

13.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do CONTRATANTE.

13.3. O FORNECEDOR poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

14. DA PUBLICIDADE

14.1. O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/93.

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1. Integram esta Ata, o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº xxx/2023, anexos e a proposta da empresa classificada em 1º, lugar no certame supra citado.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos com observância das disposições constantes dos Decretos Estaduais nºs. 4.767/2019, 5.967/10 e 5.965/2010; Lei 8.666/93 e Lei 10.520/02; e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

16. DO FORO

16.1. As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no foro da Comarca da cidade de Rio Branco/AC, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário de Estado de Justiça e Segurança Pública
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
XX
CONTRATADA



Documento assinado eletronicamente por **HÉLIA DE MELO ALVARES, Cargo Comissionado**, em 01/06/2023, às 11:43, conforme horário oficial do Acre, com fundamento no art. 11, § 3º, da [Instrução Normativa Conjunta SGA/CGE nº 001, de 22 de fevereiro de 2018](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://www.sei.ac.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7162533** e o código CRC **0F143446**.

ANEXO I

RELAÇÃO DOS FORNECEDORES BENEFICIÁRIOS DO REGISTRO DE PREÇOS

EMPRESA: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ n.º xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, endereço xxxxxxxxxx neste ato representada por xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, brasileira, portadora da Cédula de Identidade n.º xxxxxxxxxxxx SSP e CPF xxxxxxxxxxxx, residente e domiciliada em xxxxxxxxxxxx.

Item	Descrição	Unid	Qtd. Regis	Qtd. Aquis.	Valor Unit.	Valor Tc
01	Cartaz em papel cartão, formato A1 impressão offset, colorido.	UND	400	200		
02	Cartilha. Formato fechado: 21cm x 15,0cm. Formato aberto: 21cm X 30cm Cor: 4/4 Papel: couchê fosco 170g/m² Quantidade de páginas: até 20. Acabamento: Canoa (grampo) com saída.	UND	1.000	500		
03	Folder Formato: A5, Quantidade de cores: 4x4.	UND	1.000	500		
04	FILIPETA, composto de uma folha só, sem dobras. Formato de 10x21cm para uso em propaganda explicativa seriada. Cor 4/4, fotolito 300 dpi Papel couchê 115 g/m²	UND	1.000	500		
05	Confecção convite 14,8 x 10,0cm, 4/0 cores, papel couchê 270gr, com envelope papel sulfite 250g	UND	200	100		
06	Encadernação em formato A4, com espiral e capa (frente e verso) transparente.	UND	400	200		
07	Crachá personalizado medindo 60mm x 90 mm colorido frente e verso, em pvc 0,75mm com cordão 100% poliéster medindo 15mm x 85 cm com jacaré com argola.	UND	200	100		
08	Banner impressão em lona 340g; 1,50 x 10,0m; com qualidade fotográfica; mínimo 4 passadas de máquinas; incluindo montagem e desmontagem; com ilhós.	UND	08	04		
09	Criação e impressão de banner e/ou faixa em lona vinil 280g, com impressão em cores e aplicação de textos e fotos coloridas.	M²	20	10		
10	Confecção e instalação de letra caixa em aço galvanizado pintada com tinta automotiva.	UND	200	100		
11	Confecção e instalação de letra caixa em PVC pintada com tinta automotiva.	UND	200	100		
12	Confecção e instalação de em estrutura metálica, em chapa de aço galvanizado (para receber papel ou lona) e estrutura de fixação no solo em metal galvanizado.	M²	06	03		
13	Confecção e instalação de outdoor medindo 9m x 3m em estrutura metálica, em chapa de aço galvanizado (para receber papel ou lona) e estrutura de fixação no solo em metal galvanizado.	UND	04	02		
14	Confecção e instalação de placas de inox de corrosão, baixo relevo, com identificação visual	M²	04	02		
15	Criação e produção e colagem de adesivo colorido para veículos.	M²	20	10		
16	Faixa em lona front light 480 g, com impressão digital e acabamento em madeirite ou ilhós conforme necessidades da licitante.	M²	80	40		
17	Fornecimento e instalação de película predial de proteção solar, com 20% de transparência.	M²	50	25		
18	Produção e colagem de adesivo em vinil, impressão digital com policromia colorida de alta resolução e resistência.	M²	40	20		
19	Produção de cavaletes dobrável de 1m x 70cm, pés de 40cm em metalon 30x20, em chapa de aço galvanizado com adesivo em vinil, impressão digital com policromia colorida de alta resolução e resistência.	UND	14	07		
Total						RS

